

## **PROJETO DE LEI Nº 2401, DE 2003**

Estabelece normas de segurança e mecanismos de fiscalização de atividades que envolvam organismos geneticamente modificados – OGM e seus derivados, cria o Conselho Nacional de Biossegurança – CNBS, reestrutura a Comissão Técnica Nacional de Biossegurança – CTNBio, dispõe sobre a Política Nacional de Biossegurança e dá outras providências

### **EMENDA Nº , DE 2003**

Suprima-se o art. 2º.

### **JUSTIFICAÇÃO**

O princípio da “precaução” inviabiliza avanço científico da biotecnologia. Todo o avanço na tecnologia provoca o “medo” do novo num estágio inicial. É o caso dos organismos geneticamente modificados, o princípio da precaução vem estabelecendo entraves para que a pesquisa aconteça e aconteça avanços no desenvolvimento desta biotecnologia.

Sala das Sessões, 06 de novembro de 2003.

**Deputado Onyx Lorenzoni**  
**Vice-Líder do PFL**

**Deputado Walter Feldman**  
**Vice-Líder do PSDB**